

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com base no artigo 1º, da Lei 7.115/83 e Enunciado 35 da FOREJEF, Eu
JANMYLLY KERLY CEZAR SILVA

(autor da ação)

portador(a) da carteira de identidade nº 4201451 _____ expedida pelo

SSP _____ e do CPF nº 123.495.584-95 _____ **DECLARO** para os fins de
comprovante de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83 e art. 299 do CP),
que resido no endereço de minha posse/propriedade, sito à
Rua Luiz Soares de Sá, 117 – 58706528 Salgadinho
Patos - PB

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no Código Penal.

Enunciado nº 35 da FOREJEF/TRF2

"Caso a parte autora não possua comprovante de domicílio em seu nome para prova de fixação de residência com ânimo definitivo, é válida a declaração firmada pela parte autora, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983."

Art. 2º da Lei 7.115/83 "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável."

Art. 299 do CP "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Paraíba, 22 de julho de 2024.

Janmylly Kerly Cezar Silva.

Assinatura